

EDITAL Nº. 3085 / 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016
PROCESSO ADM. Nº P240048/2016

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM.
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016
PROCESSO Nº:	P240048/2016
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E COM AS RESPECTIVAS REPOSIÇÕES DE PEÇAS, INSUMOS E COMPONENTES ORIGINAIS, EQUIVALENTES OU SIMILARES, QUANDO NECESSÁRIOS NOS 02 (DOIS) ELEVADORES, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E COM AS RESPECTIVAS REPOSIÇÕES DE PEÇAS, INSUMOS E COMPONENTES ORIGINAIS, EQUIVALENTES OU SIMILARES, QUANDO NECESSÁRIOS NOS 02 (DOIS) ELEVADORES, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

EDITAL Nº. 3085 / 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016
PROCESSO ADM. Nº P240048/2016

FL. | 2

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios compras.fortaleza.ce.gov.br e compras.fortaleza.ce.gov.br e no endereço conforme item 5.2. deste edital.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza –CLFOR, situada na Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza –CE, CEP. 60.055-090.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. SESSÃO PÚBLICA: **19/12/2016**

6.2. HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: **DE 09h30min às 09h45min.**

6.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de **Fortaleza-CE.**

6.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do orçamento do Instituto de Previdência do Município, consignadas ao Projeto/Atividades Código 18202.09.122.0001.2016.0001, Elemento de Despesa 339039 (outros serviços de terceiros), Fonte de Recurso 0500 do IPM, e Projeto/Atividades Código 18202.09.122.0001.2016.0001, Elemento de Despesa 339030 (material de consumo), Fonte de Recurso 0500 do IPM.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderá participar desta licitação empresas idôneas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as

penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, nos termos do Anexo IX – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO.

9.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos.

9.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.6. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.7 poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.7. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de Credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

a.1) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, registro de firma individual ou outro documento com a natureza de ato constitutivo, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com os respectivos limites.

b.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

b.2) Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

b.3) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País

c) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

d) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

10.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

10.3.1. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente um licitante.

10.3.2. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, em sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra “d”, acima.

10.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

10.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.5.1. No caso de licitante, este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.



EDITAL Nº. 3085 / 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016
PROCESSO ADM. Nº P240048/2016

FL. | 5

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes “A” e “B”.

11.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016

ÓRGÃO: IPM

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

RAZÃO SOCIAL:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016

ÓRGÃO: IPM

ENVELOPE “B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do **Anexo II – PROPOSTA DE PREÇOS** deste Edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

12.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no Anexo I deste edital;
- b) Preço unitário da manutenção preventiva de cada elevador, em algarismos;
- c) Preço total mensal da manutenção preventiva (preço unitário por elevador x quantidade de elevadores), em algarismos, observado o limite máximo constante do Anexo II;
- d) Preço anual da manutenção preventiva dos elevadores (preço total mensal da manutenção preventiva x 12 meses), em algarismos, observado o limite máximo do Anexo II;

EDITAL Nº. 3085 / 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016
PROCESSO ADM. Nº P240048/2016

FL. | 6

- e) Preço unitário da manutenção corretiva, em algarismos, observado o limite máximo constante do Anexo II;
- f) Preço total mensal da manutenção corretiva (preço unitário da manutenção corretiva por elevador x quantidade de elevadores), em algarismos, observado o limite máximo constante do Anexo II;
- g) Preço anual da manutenção corretiva dos elevadores (preço total mensal da manutenção corretiva x 12 meses), em algarismos, observado o limite máximo do Anexo II;
- h) Preço global anual (somatório dos preços anuais das manutenções preventiva e corretiva de todos os elevadores e peças), em algarismos e por extenso, observado o limite máximo constante do Anexo II;
- i) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias

12.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo Edital e seus Anexos.

12.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

12.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, salários, encargos sociais e trabalhistas e demais ônus atinentes à execução do objeto.

12.6. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe;

12.6.1. A proposta escrita não poderá conter valor global (do lote ou conjunto de lotes, conforme o critério de julgamento) superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº8.666/93.

12.7. Tratando-se microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deste Edital e **deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

12.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de

Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

13.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa, (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

13.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

EDITAL Nº. 3085 / 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016
PROCESSO ADM. Nº P240048/2016

FL. | 8

13.4.1. DECLARAÇÃO, firmada pela Proponente, na qual indicará o engenheiro mecânico responsável técnico pelos serviços;

13.4.2. CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, emitida pelo CREA, em nome do engenheiro mecânico indicado no documento exigido no item 13.4.1 como responsável técnico, comprovando ter prestado serviços de manutenção em elevador de passageiros;

13.4.3. DOCUMENTO que comprove vínculo formal, com a Proponente, do profissional indicado como responsável técnico. Essa comprovação deverá ser efetuada por intermédio do Contrato Social atualizado, se sócio, da Carteira de Trabalho, do Contrato de Prestação de Serviço, da Ficha de Registro de Empregado ou da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica;

13.4.4. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto.

13.4.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA comprovando que a licitante executou ou está executando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação. Apenas serão aceitos atestados de usuários finais dos serviços, por fornecimento direto ou através de vínculo comprovado com a licitante de forma a comprovar que a empresa prestou os serviços objeto desta licitação de forma satisfatória.

13.4.6. Será exigido, para efeito de reconhecimento do documento, que seja apresentado em papel timbrado do emitente, contendo o nome e CNPJ, bem como a identificação dos signatários, endereço completo e telefone(s) para contato.

13.5. DA VISTORIA

13.5.1. O licitante poderá optar pela apresentação de declaração, do responsável técnico, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou apresentar o atestado de vistoria do local de execução dos serviços, tudo na conformidade do Acórdão 234/2015-Plenário do TCU.

13.5.2. O licitante DEVERÁ vistoriar o local onde serão executados os serviços acompanhada e fiscalizada por Comissão de servidores dispostos na Portaria nº 140/2014, até 02 (dois) dias útil da abertura do certame, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes. A proponente deverá comunicar-se com a Superintendência do IPM, das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas, de 2ª a 6ª feira, telefone: 3252.1797, e marcar o horário da vistoria.

13.5.3. Caso a vistoria seja solicitada deverá ser realizada por um Engenheiro Mecânico e ou Responsável Técnico da empresa, o qual deverá assinar o Termo de Vistoria, responsabilizando-se explicitamente pelos serviços.

13.5.3.1. Assinado o Termo de Vistoria pelo Responsável Técnico da empresa interessada e pelo Chefe da Unidade de Manutenção (Chefia de Instalações), **não serão admitidas alegações posteriores** quanto ao desconhecimento das condições e dos serviços a serem realizados.

13.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



EDITAL Nº. 3085 / 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016
PROCESSO ADM. Nº P240048/2016

FL. | 9

13.6.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.6.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem 13.6.1. acima.

13.6.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.6.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

13.6.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.6.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.6.7. No caso de empresa recém constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.6.8. No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.6.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 5% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

13.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.7.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- b. Certidão negativa de débitos estaduais, ou equivalente, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
- c. Certidão negativa de débitos municipais, ou equivalente, expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

13.7.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

13.7.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

13.7.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

13.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

13.7.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

13.8. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

13.8.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

13.8.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro;

13.8.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

13.8.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

14. OUTRAS DISPOSIÇÕES

14.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

14.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

15. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

15.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI– Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

15.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- 1** Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- 2** Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexequível.

15.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, ou se por qualquer razão, os representantes estejam inaptos a formular lances, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de

EDITAL Nº. 3085 / 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016
PROCESSO ADM. Nº P240048/2016

FL. | 12

empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance cotado pelos demais participantes, ou seja, deve sempre cobrir a oferta do concorrente;
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope que diz conter a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante arrematador habilitado;
- l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias/classificatória, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.
- m) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

15.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15.4.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

15.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

15.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15.6. A disputa será realizada por valor global, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

15.7. A proposta final não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço **licitacao@fortaleza.ce.gov.br** e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

16.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias

para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na **Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR**, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 17.1. deste edital importará na decadência do direito de recurso.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

18.2. A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251 / 2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:



I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

19.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VIII – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

22.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.5.. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**EDITAL Nº. 3085 / 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016
PROCESSO ADM. Nº P240048/2016**

FL. | 16

22.6.. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

22.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

22.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na CLFOR, através de fax símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br.

22.13. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

22.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

22.16. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

22.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

EDITAL Nº. 3085 / 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016
PROCESSO ADM. Nº P240048/2016

FL. | 17

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DO SERVIÇO

ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (***entregar junto com a Ficha de credenciamento***)

ANEXO VII - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (***entregar junto com a Proposta de Preços***)

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 20____.
CIENTE:

Paulo Venício Moreira de Pinho
Superintendente do IPM.

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

Visto:

João Barbosa de Paula Pessoa Cavalcante Filho
Procurador Jurídico do IPM
OAB-CE 12585



EDITAL Nº. 3085 / 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016
PROCESSO ADM. Nº P240048/2016

FL. | 18

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **UNIDADE REQUISITANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPM

2. **DO OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E COM AS RESPECTIVAS REPOSIÇÕES DE PEÇAS, INSUMOS E COMPONENTES ORIGINAIS, EQUIVALENTES OU SIMILARES, QUANDO NECESSÁRIOS NOS 02 (DOIS) DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a forma de fornecimento parcelado.

3. **DA JUSTIFICATIVA**

- Justifica-se a contratação da manutenção para a prestação de um serviço essencial ao funcionamento do elevador do edifício, sendo ainda um trabalho que implica em questões de segurança dos usuários do sistema vertical de transporte, e que se faz necessário para manter o acesso de pessoas portadores de necessidades especiais aos pavimentos do prédio, assim como agilizar a movimentação interna de pessoas, conforme processo administrativo P240048/2016.

4. **DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL	MANUTENÇÃO CORRETIVA MENSAL	VALOR MENSAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E COM AS RESPECTIVAS REPOSIÇÕES DE PEÇAS, INSUMOS E COMPONENTES ORIGINAIS, EQUIVALENTES OU SIMILARES, QUANDO NECESSÁRIOS NOS 02 (DOIS) ELEVADORES TKE, COMERCIAL, 08(oito) PASSAGEIROS, VELOCIDADE 60m/min OU 1,00m/s, N° DE PARADAS 07 (sete), PORTA COM ABERTURA CENTRAL POR UM PERÍODO DE 12 (doze) MESES.	01	R\$ 1.400,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3.200,00
VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL QUATROCENTOS REAIS)					

4.1. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

4.1.1. Manutenção Preventiva:

4.1.2. Para efeitos deste Termo de Referência, considera-se Manutenção Preventiva, a manutenção efetuada com a intenção de reduzir a probabilidade de falha de uma máquina ou equipamento, ou ainda a degradação de um serviço prestado.

4.1.3. É uma intervenção prevista, preparada e programada antes da data provável do aparecimento de uma falha, ou seja, é o conjunto de serviços de inspeções sistemáticas, ajustes, conservação e eliminação de defeitos, visando a evitar falhas, manter os equipamentos dentro das perfeitas condições de utilização e reduzirem-se as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes.

4.1.4. Constitui-se dos serviços de: limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação dos equipamentos e dos instrumentais elétricos e eletrônicos, para a segurança do uso normal das peças vitais, tais como:

4.1.4.1. Máquina de tração, Coroa de sem fim, Polia de tração e desvio, Freio, Motores de tração, Regulador de velocidade, Chaves, Fusíveis na casa de máquinas, Quadro de comando, Fusíveis e Conexões, Relés e chaves na casa de máquinas, Iluminação da cabina, Botoeiras e Sinalização de cabina, Operador de porta, Portas de cabina e Régua de segurança, Teto da cabina, Corrediças de cabinas e Contrapeso, Aparelho de segurança, Chaves de indução, Placas e Emissores, Receptores, Cabina placas, acrílicos e piso guias e braquetas, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compressão, cabos de tração e de regulador, caixa de corrida, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carinhos, botoeiras de pavimento e sinalizações, nivelamento, pavimentos, pára-choques, polia do regulador de velocidade, poço.

4.1.5. É realizada em conformidade com um cronograma ou com índices de funcionamento da máquina. Considerando o período de revisão baseado em históricos e recomendações do fabricante.

4.1.6. Constarão de ajustes, regulagens, limpeza, lubrificação e tudo que se fizer necessário para manter e conservar os equipamentos em perfeitas condições de uso com todo material por conta da Contratada.

4.1.7. Os lubrificantes e outros materiais de consumo necessários à realização dos serviços de lubrificação e limpeza, tais como: graxas, estopa, etc. serão fornecidos pela contratada, sem ônus para o IPM.

4.1.8. A contratada obriga-se a manter os equipamentos em bom estado de funcionamento, mesmo considerando o uso excessivo, se for o caso, dos elevadores objetos deste Termo de Referência.

4.1.9. A manutenção preventiva deverá ser realizada pelo menos uma vez ao mês, ou caso o manual do fabricante reze diferente e a empresa contratada deverá fornecer relatório de manutenção preventiva individualizado para cada equipamento.

a) Neste relatório deverão constar os itens verificados de acordo com as exigências do fabricante de cada equipamento.

4.1.10. É de responsabilidade da contratada o bom funcionamento dos equipamentos objetos do contrato, dentro das necessidades do Instituto de Previdência do Município – IPM, em face da demanda e características de utilização dos equipamentos, não cabendo alegações posteriores.

4.2. Manutenção Corretiva

4.2.1. Para efeitos deste Termo de Referência, considera-se Manutenção Corretiva a manutenção que consiste em substituir peças ou componentes que se desgastaram, apresentaram defeitos ou falharam e que levaram a máquina ou o equipamento a uma parada, por falha ou pane em um ou mais componentes. É o conjunto de serviços executados nos equipamento com falha, bem como todos os testes e ajustes após reparos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos.

4.2.2. Substituição ou conserto, de acordo com seu diagnóstico, de cabos de manobra e de regulador de velocidade, carvões e facas de força, fechos hidráulicos e eletromecânicos, reguladores, sapatas de guias, instalações de comando das cabinas e do poço, roletes, corredeiras, contratos, correias, botões, válvulas, interruptores, cigarras, eixo sem fim e coroa de bronze, cabos de tração, polia, motor de tração, dentre outros serviços que se fizerem necessários à manutenção e disponibilidade dos equipamentos.

4.2.3. Quaisquer outros serviços que caracterizem o conserto dos elevadores, tais como remoção do(s) equipamento(s) (peças e acessórios), para qualquer local externo às dependências da Contratante para recuperação, bem como sua posterior devolução, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

4.2.4. Havendo necessidade de remoção do(s) equipamento(s) de (peças e acessórios) para qualquer local externo às dependências da Contratante, a mesma somente será realizada através de autorização expressa do Núcleo de Manutenção de Instalações Predial, ficando as despesas por conta da Contratada.

4.2.5. Toda e qualquer peça necessária e suficiente para correção do funcionamento dos elevadores correrão por conta da contratada, a fim de garantir a continuidade da operação dos elevadores, podendo, a critério do IPM ser excetuado valores no pagamento da contratada referente à indisponibilidade de cada equipamento proporcional a sua utilização.

4.2.6. A manutenção corretiva deverá ser atendida sempre que solicitada pelo IPM através dos números de atendimento a serem disponibilizados pela contratada para atendimentos de manutenção corretiva em prazo compatível com a urgência da necessidade.

4.2.7. Visto as características intrínsecas ao funcionamento desta Autarquia, a contratada deverá disponibilizar técnicos a tempo e à hora, quando o chamado for realizado pelo IPM.

4.2.8. Os equipamentos de elevação e transporte (elevadores) são utilizados por pacientes de alto risco e utilizados para serviços essenciais a vida humana, necessitando de atendimento imediato e prioritário.

4.2.9. Cada atendimento deve resultar em relatório de manutenção corretiva onde conste principalmente o tipo de defeito, data, horário, possível causa, causa aparente, dentre outras informações que a contratada achar necessário.

4.2.10. É de responsabilidade da contratada o bom funcionamento dos equipamentos objetos deste Termo de Referência, dentro das necessidades do Instituto de Previdência do Município, visto a demanda e características de utilização dos equipamentos, não cabendo alegações posteriores.

4.2.11. A manutenção corretiva será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos elevadores do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM, ou quando requerida pelo Setor responsável desta Autarquia.

5. CONDIÇÕES BÁSICAS:

5.1. O contrato de manutenção preventiva deverá conter cláusulas específicas para garantir a remuneração justa da contratada, de forma unitária e por equipamento, sendo manutenção preventiva (incluindo peças), manutenção corretiva (incluindo peças) conforme objetivo deste Termo de Referência.

5.2. A empresa contratada terá diminuída no seu pagamento as manutenções que não forem realizadas, constatadas pela fiscalização da unidade de manutenção do IPM. Poderão ser deduzidos do valor total, os valores referentes aos equipamentos onde não houve manutenção preventiva, corretiva ou que ficarem no máximo 05 (cinco) dias inoperantes por falta de manutenção ou de peças de reposição, sendo deduzidos dos seus pagamentos respectivos valores.

5.3. Em caso de ausência de Manutenção Corretiva e/ ou Preventiva, ou ainda reposição de peças por mais de 10 (dez) dias por qualquer motivo, resultando ou não em paralisação dos equipamentos, serão deduzidas as partes referentes a cada equipamento, ficando a cargo da fiscalização do contrato a supressão destes pagamentos.

5.4. Em caso de suspensão dos serviços contratados por motivos diversos, que estes não sejam realizados, os mesmos serão deduzidos no pagamento nos respectivos meses, pela Fiscalização.

6. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

6.1. Os equipamentos a serem contemplados pelo contrato de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças atenderão os seguintes equipamentos:

- 02 (dois) elevadores tipo TKE, COMERCIAL, 08(oito) PASSAGEIROS, VELOCIDADE 60m/min OU 1,00m/s, Nº DE PARADAS 07 (sete), PORTA COM ABERTURA CENTRAL – MARCA THYSSENKRUPP.

EDITAL Nº. 3085 / 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016
PROCESSO ADM. Nº P240048/2016

FL. | 22

6.2. Os equipamentos aqui citados poderão ser suprimidos do contrato, de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência do Município - IPM. Em caso de ficarem inoperantes, em manutenção por tempo superior a **05 (cinco) dias**, ou mesmo por motivo de força maior.

6.3. A empresa contratada deverá disponibilizar várias opções para o atendimento de chamados: por telefone fixo local, por canal (0800), telefone celular e ainda outro celular caso o primeiro falhe.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do orçamento do Instituto de Previdência do Município, consignadas ao Projeto/Atividades Código 18202.09.122.0001.2016.0001, Elemento de Despesa 339039 (outros serviços de terceiros), Fonte de Recurso 0500 do IPM, e Projeto/Atividades Código 18202.09.122.0001.2016.0001, Elemento de Despesa 339030 (material de consumo), Fonte de Recurso 0500 do IPM.

8. APLICAÇÕES DE PEÇAS, MATERIAIS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS:

• Procedimento de Aplicação e Compra

8.1. Mediante registro obrigatório na Ordem de Serviço (OS);

8.2. São de responsabilidade da empresa prestadora de serviços, a aplicação nos prazos já determinados, todas as peças, materiais, componentes e necessários ao perfeito funcionamento dos elevadores cujas probabilidades de aplicação já devem estar contempladas nos preços unitários mensais propostos;

8.3. Serão motivos de cobrança a parte:

- a) Amortecedores de porta, interfones, pisos, sub-teto, espelhos, ventiladores de cabina e os revestimentos da cabina e das portas (já com mão de obra inclusa);
- b) Serviços e materiais necessários a novas instalações, aperfeiçoamento técnicos, adequação a normas técnicas, dispositivos de proteção e de aterramento ou ainda aqueles materiais, peças, componentes e acessórios com necessidade de troca decorrente de casos fortuitos ou força maior;

8.4. Todas as trocas de peças, componentes e acessórios deverão ser sempre feitas por outros preferencialmente originais, e de primeiro uso, com comprovação via NOTA FISCAL, ou de outras marcas, **TAMBÉM DE PRIMEIRO USO E COM COMPROVAÇÃO DE NOTAS FISCAIS**, apenas no caso de não haver no mercado item original que possa substituir o danificado, desde que previamente aprovadas pelo Instituto de Previdência do Município - IPM;

8.5. Os procedimentos que envolvam peças, materiais, componentes, acessórios e serviços com previsão de cobrança a parte, iniciarão com a especificação detalhada de todos os itens necessários à completa execução dos serviços e só deverão ser executados após aprovação expressa por fax ou e-mail do Instituto de Previdência do Município - IPM, sendo descontados dos prazos da empresa executora aqueles decorrentes da aprovação, ou seja, aqueles desde o envio do fax e/ou do e-mail e o efetivo recebimento da resposta;

EDITAL Nº. 3085 / 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016
PROCESSO ADM. Nº P240048/2016

FL. | 23

8.6. Para os casos de necessidade de aplicação de materiais, peças, componentes e acessórios com necessidade de troca decorrente de casos fortuitos ou força maior, a CONTRATADA deverá enviar laudo técnico, devidamente assinado pelo responsável técnico.

8.7. Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao Instituto de Previdência do Município - IPM, e, sempre que o tamanho e forma permitirem acondicionadas em sacos plásticos resistentes, com lacre numerado;

8.8. São de responsabilidade da empresa prestadora de serviços, a compra, armazenagem e aplicação imediata dos seguintes materiais: material de lubrificação (graxas, desengripantes, óleos, graxeiros, etc.), material de pintura (rolos, anticorrosivos, trinchas, lixas, espátulas, tintas apropriadas, solventes, bases, etc.), materiais de fixação (parafusos, porcas, arruelas, buchas, calços de neoprene, etc.) e todos os assemelhados aos citados, para uso nos elevadores, casas de máquinas e seus periféricos, cujas probabilidades de aplicação já devem estar contempladas nos preços unitários mensais propostos.

8.9. Será disponibilizado um valor de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) para substituição de peças que não estejam previstas no item 4.2.2. deste TERMO DE REFERÊNCIA.

9. EXECUÇÃO, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

9.1 Os serviços deverão ser executados no prédio do Instituto de Previdência do Município - IPM, situado à Av. da Universidade 1940 – Centro, Fortaleza – Ceará, onde se encontram instalados os elevadores, tudo dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9.2 Os serviços deverão ser executados pela Contratada, utilizando-se da mão de obra e de todo material que entender necessário para atender às demandas do Contratante, sem ônus adicional ao estabelecido no contrato, estando o custo já incluído no preço dos serviços previstos na proposta de preços da Contratada.

9.3 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, bem como se obriga a efetuar, caso solicitado pelo órgão ou entidade licitadora, os testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

9.4 O prazo para o início da execução do objeto fica fixado em 03 dias úteis contados a partir da data de assinatura do Contrato e do recebimento da Ordem de Serviço.

9.5 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados por técnicos especializados, devidamente uniformizados e identificados, uma vez ao mês, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h, sempre mediante Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratada. Esta Ordem de Serviço (OS) deverá retornar à Contratada com a assinatura do Contratante.

9.6 A manutenção corretiva será executada somente quando da ocorrência de defeito e quaisquer outros serviços que caracterizem conserto dos elevadores, com atendimento pelos técnicos da Contratada no primeiro dia útil após o dia do chamado, nos horários de 08:00 às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, para fim de remoção de eventuais defeitos por mau uso e/ou desgaste normal dos

elevadores. O não atendimento no prazo sujeitará a Contratada a uma multa de 10% sobre o valor mensal da manutenção preventiva daquele equipamento.

9.7 As visitas do técnico serão executadas mediante uma Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratada, informando quais medidas deverão ser adotadas. Esta Ordem de Serviço (OS) deverá retornar à Contratada com a assinatura do Contratante.

9.8 A manutenção corretiva será realizada de acordo com a necessidade do IPM, podendo ser feita no mês tantas correções quantas se fizerem necessárias, sem ônus adicional ao estabelecido no correspondente contrato, portanto, o preço a ser pago por um determinado serviço realizado no equipamento deve englobar todas as correções que forem executadas durante o mês nesse equipamento e será equivalente ao preço cotado na proposta.

9.9 Caso seja necessária à substituição de peças, estas deverão ser originais do fabricante e adquiridas pela Contratada.

9.10. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

10. GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS UTILIZADOS

10.1. A contratada deverá garantir os serviços prestados, assim como o funcionamento dos elevadores objeto deste Termo de Referência, dentre as condições básicas estabelecidas anteriormente.

10.2. Deverá haver garantia de reposição de peças, quando necessário, por período compatível com as garantias originais de reposição, não devendo o IPM arcar com prejuízos provenientes das imperfeições cometidas nas manutenções e reposição de peças.

10.3. As peças a serem repostas devem ser originais, e de primeiro uso, com comprovação via NOTA FISCAL e manter as garantias do fabricante com relação aos aspectos originais dos equipamentos.

10.4. A Contratada deverá garantir as peças e serviços executados, por um período mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de execução de substituição de peças de reposição (aprovada pela fiscalização do contrato), e dos serviços executados nas manutenções preventivas e corretivas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento advindo do objeto da presente Licitação será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no BANCO DO BRASIL;

11.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.



11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

11.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

11.4.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.4.2. Certidão negativa de débitos estaduais, ou equivalente, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

11.4.3. Certidão negativa de débitos municipais, ou equivalente, expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

11.4.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) ou equivalente, perante o gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

11.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

11.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11.6. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

11.7. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular;

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

12.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

**EDITAL Nº. 3085 / 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016
PROCESSO ADM. Nº P240048/2016**

FL. | 26

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do contrato.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

12.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento, da proposta de preços e do contrato;

13.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

13.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

13.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas;

13.6. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação.

**EDITAL Nº. 3085 / 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016
PROCESSO ADM. Nº P240048/2016**

FL. | 27

13.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

13.8. Executar o serviço dentro do prazo previsto no item 9.4. sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas previstas no Contrato, podendo inclusive ensejar a rescisão contratual.

13.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) CONTRATANTE, contado da sua notificação;

13.10. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

14.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

14.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

14.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

14.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

14.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá prazo de vigência vinculado ao prazo de 12 (doze) meses contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

EDITAL Nº. 3085 / 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016
PROCESSO ADM. Nº P240048/2016

FL. | 28

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Ref.: Pregão Presencial nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

Proposta de Preços, contendo:

- a) Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no Anexo I deste edital;
- b) Preço unitário da manutenção preventiva de cada elevador, em algarismos;
- c) Preço total mensal da manutenção preventiva (preço unitário por elevador x quantidade de elevadores), em algarismos, observado o limite máximo constante do Anexo II;
- d) Preço anual da manutenção preventiva dos elevadores (preço total mensal da manutenção preventiva x 12 meses), em algarismos, observado o limite máximo do Anexo II;
- e) Preço unitário da manutenção corretiva, em algarismos, observado o limite máximo constante do Anexo II;
- f) Preço total mensal da manutenção corretiva (preço unitário da manutenção corretiva por elevador x quantidade de elevadores), em algarismos, observado o limite máximo constante do Anexo II;

**EDITAL Nº. 3085 / 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016
PROCESSO ADM. Nº P240048/2016**

FL. | 29

- g) Preço anual da manutenção corretiva dos elevadores (preço total mensal da manutenção corretiva x 12 meses), em algarismos, observado o limite máximo do Anexo II;
- h) Preço global anual (somatório dos preços anuais das manutenções preventiva e corretiva de todos os elevadores e peças), em algarismos e por extenso, observado o limite máximo constante do Anexo II;
- i) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 3085 / 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016
PROCESSO ADM. Nº P240048/2016

FL. | 30

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 3085 / 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016
PROCESSO ADM. Nº P240048/2016

FL. | 31

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DO SERVIÇO

(nome/ razão social) _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável técnico o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins, que visitou o local onde será feita a Contratação para fornecimento Sistema de Segurança (vigilância e segurança patrimonial), que conhece e considera compatível o Termo de Referência e os componentes do instrumento convocatório e que possui todas as informações relativas à sua execução. Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor do contrato que vier a ser celebrado, caso seja a empresa vencedora.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(nome e carimbo do representante legal)

Visto:

Obs: Emitir em papel timbrado da empresa.



EDITAL Nº. 3085 / 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016
PROCESSO ADM. Nº P240048/2016

FL. | 32

ANEXO V
MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E COM AS RESPECTIVAS REPOSIÇÕES DE PEÇAS, INSUMOS E COMPONENTES ORIGINAIS, EQUIVALENTES OU SIMILARES, QUANDO NECESSÁRIOS NOS 02 (DOIS) ELEVADORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPM.

NOME DO LICITANTE:					
CNPJ/CPF					
ENDEREÇO COMPLETO:				Nº	
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
FONE:			FAX:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:					
PESSOA CREDENCIADA:					

EDITAL Nº. 3085 / 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016
PROCESSO ADM. Nº P240048/2016

FL. | 33

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade
de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento
ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº
_____/2016.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local)

Assinatura,
nome e número da identidade do declarante

EDITAL Nº. 3085 / 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016
PROCESSO ADM. Nº P240048/2016

FL. | 34

**ANEXO VII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(Nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

☐ Microempresa

☐ Empresa de Pequeno porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

EDITAL Nº. 3085 / 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016
PROCESSO ADM. Nº P240048/2016

FL. | 35

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ / 2016

Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A _____

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Instituto de Previdência do Município situado na Rua: Major Facundo, 1361, Centro, CEP 60.025.101, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado(o) em Fortaleza-CE, na _____, e a empresa _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E COM AS RESPECTIVAS REPOSIÇÕES DE PEÇAS, INSUMOS E COMPONENTES ORIGINAIS, EQUIVALENTES OU SIMILARES, QUANDO NECESSÁRIOS NOS 02 (DOIS) ELEVADORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAIS.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.1.1. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

5.2. O pagamento advindo do objeto da presente Licitação será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no BANCO DO BRASIL;

5.2.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

5.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.5.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.5.2. Certidão negativa de débitos estaduais, ou equivalente, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

5.5.3. Certidão negativa de débitos municipais, ou equivalente, expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

5.5.4. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) ou equivalente, perante o gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

5.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

5.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.7. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

5.8. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do orçamento do Instituto de Previdência do Município, consignadas ao Projeto/Atividades Código 18202.09.122.0001.2016.0001, Elemento de Despesa 339039 (outros serviços de terceiros), Fonte de Recurso 0500 do IPM, e Projeto/Atividades Código 18202.09.122.0001.2016.0001, Elemento de Despesa 339030 (material de consumo), Fonte de Recurso 0500 do IPM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá prazo de vigência vinculado ao prazo de 12 (doze) meses contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO.

9.1 Os serviços deverão ser executados no prédio do Instituto de Previdência do Município - IPM, situado à Av. da Universidade 1940 – Centro, Fortaleza – Ceará, onde se encontram instalados os elevadores, tudo dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9.2 Os serviços deverão ser executados pela Contratada, utilizando-se da mão de obra e de todo material que entender necessário para atender às demandas do Contratante, sem ônus adicional ao estabelecido no contrato, estando o custo já incluído no preço dos serviços previstos na proposta de preços da Contratada.

9.3 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, bem como se obriga a efetuar, caso solicitado pelo órgão ou entidade licitadora, os testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

9.4 O prazo para o início da execução do objeto fica fixado em 03 dias úteis contados a partir da data de assinatura do Contrato e do recebimento da Ordem de Serviço.

9.5 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados por técnicos especializados, devidamente uniformizados e identificados, uma vez ao mês, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h, sempre mediante Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratada. Esta Ordem de Serviço (OS) deverá retornar à Contratada com a assinatura do Contratante.

9.6 A manutenção corretiva será executada somente quando da ocorrência de defeito e quaisquer outros serviços que caracterizem conserto dos elevadores, com atendimento pelos técnicos da Contratada no primeiro dia útil após o dia do chamado, nos horários de 08:00 às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, para fim de remoção de eventuais defeitos por mau uso e/ou desgaste normal dos elevadores. O não atendimento no prazo sujeitará a Contratada a uma multa de 10% sobre o valor mensal da manutenção preventiva daquele equipamento.

9.7 As visitas do técnico serão executadas mediante uma Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratada, informando quais medidas deverão ser adotadas. Esta Ordem de Serviço (OS) deverá retornar à Contratada com a assinatura do Contratante.

9.8 A manutenção corretiva será realizada de acordo com a necessidade do IPM, podendo ser feita no mês tantas correções quantas se fizerem necessárias, sem ônus adicional ao estabelecido no correspondente contrato, portanto, o preço a ser pago por um determinado serviço realizado no equipamento deve englobar todas as correções que forem executadas durante o mês nesse equipamento e será equivalente ao preço cotado na proposta.

9.9 Caso seja necessária à substituição de peças, estas deverão ser originais do fabricante e adquiridas pela Contratada.

9.10. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

9.11. GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS UTILIZADOS

9.11.1. A contratada deverá garantir os serviços prestados, assim como o funcionamento dos elevadores objeto deste Termo de Referência, dentre as condições básicas estabelecidas anteriormente.

9.11.2. Deverá haver garantia de reposição de peças, quando necessário, por período compatível com as garantias originais de reposição, não devendo o IPM arcar com prejuízos provenientes das imperfeições cometidas nas manutenções e reposição de peças.

9.11.3. As peças a serem repostas devem ser originais, e de primeiro uso, com comprovação via NOTA FISCAL e manter as garantias do fabricante com relação aos aspectos originais dos equipamentos.

9.11.4. A Contratada deverá garantir as peças e serviços executados, por um período mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de execução de substituição de peças de reposição (aprovada pela fiscalização do contrato), e dos serviços executados nas manutenções preventivas e corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento, da proposta de preços e do contrato;
- 10.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 10.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 10.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas;
- 10.6. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação.
- 10.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 10.8. Executar o serviço dentro do prazo previsto no item 9.4. sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas previstas no Contrato, podendo inclusive ensejar a rescisão contratual.
- 10.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 10.10. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado, conforme Portaria Nº139/2014, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

13.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do contrato.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

EDITAL Nº. 3085 / 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016
PROCESSO ADM. Nº P240048/2016

FL. | 41

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante) (nome do representante)

CONTRATANTE CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1) (nome da testemunha 2)

RG: RG:

CPF: CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

EDITAL Nº. 3085 / 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016
PROCESSO ADM. Nº P240048/2016

FL. | 42

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/CGC n.º _____, (endereço completo), sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº ____/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de 201__.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
(Número do CPF e identidade do declarante)
Empresa